



PORTARIA FAIBI Nº 007/2007 de 31/07/2007

O Diretor *pro tempore* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução CNE/CES nº 13, de 24/11/2006, que instituiu as novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Turismo - Bacharelado, bem como os Pareceres CNE/CES homologados pelo Senhor Ministro de Estado da Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial para adaptação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Turismo, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - FAIBI, às novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o referido curso, que deverão ser implantadas pela Instituição.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelo Coordenador do Curso e por docentes do Curso de Turismo.

Artigo 3º - Designar os seguintes membros, para comporem a comissão de que trata o artigo anterior, a saber:

I - Coordenadora de Cursos: **Sra. Leila da Fonseca Aranas**

II - Representatividade docente:

- a) **Prof. André Luiz Oliveira**, RG nº 22.499.604-6;
- b) **Prof. André Luiz Zani**, RG nº 27.518.652-0;
- c) **Prof. Domingos Carnesecca Neto**, RG nº 6.684.469-1;
- d) **Prof. Emanuel Katz**, RG nº 15.909.653;
- e) **Profª Fabiana de Lima Bellanda**, RG nº 28.592.160-5;
- f) **Prof. Fernando de Figueiredo**, RG nº 32.588.677-5;
- g) **Profª Maria do Carmo Quinello Carnesecca**, RG nº 12.485.409-6;
- h) **Prof. Nilson José Augustini**, RG nº 21.170.427-1;
- i) **Profª Renata Salgado Rayel**, RG nº 10.797.820;
- j) **Prof. Sérgio Roberto Deri**, RG nº 3.814.802-X.

Artigo 4º - A referida comissão deverá escolher entre seus pares o Presidente e o Secretário, apresentando à Direção o relatório dos trabalhos realizados, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leonilda Marquesi Costa
Diretora – FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade de Ibitinga – FAIBI, em 31/07/2007.